



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 592/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Concede reajuste salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barroquinha cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Barroquinha, em conformidade com a atualização do salário mínimo nacional, passando a perceber o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem reais)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da desta lei correrão a conta de dotações próprias constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Barroquinha.

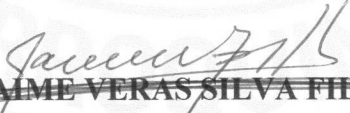
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.


JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal



EDICÃO 2017 - 2020